



Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão Administrativa
Departamento de Transporte
Coordenação de Oficina

PROC Nº	2018000244
FOLHA Nº	104
RUBRICA Nº	14.852
P.M.A.R.	

Proc Nº	2018000244
Folha Nº	104
Rubrica	14.852
P.M.A.R.	

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc Nº	2018000244
Folhas Nº	102
Rubrica	14.852
P.M.A.R. - RUBRICA	

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGENS DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, tais como: veículos de pequenos e médio porte, pertencente Município de Angra dos Reis.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação de serviços de alinhamentos, balanceamentos e cambagens de pneus, a fim de atender os veículos utilizados pelas unidades administrativas do Município de Angra dos Reis para que estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3 - DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta das seguintes fontes:

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

FICHA:20180118/DOTAÇÃO:20.2005.04.122.0204.2154.339039.0000

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

4.2. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do procedimento será:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão Administrativa
Departamento de Transporte
Coordenação de Oficina

PROC N° 101000000
FOLHA N° 10
RUBRICA N° 00000000
P.M.A.R. 00000000

~~Proc. N° 00000000
Folha N° 00
Rubrica 00000000
P.M.A.R.~~

533
7-150

ITEM 01 - BALANCEAMENTOS (CONJUNTO DE 4 RODAS)

SUBITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO			
1.1	40	UNID.	VW GOL/PARATI / SANTANA /SAVEIRO	40		
1.2	12	UNID.	VW KOMBI / KOMBI ESCOLAR	12		
1.3	12	UNID.	TOYOTA COROLLA / RENAULT SANDERO	12		
1.4	12	UNID.	FIAT PALIO WEEEKEND / FORD MONTANA	12		
1.5	20	UNID.	FORD RANGER / CHEVROLET S.10	20		
1.6	20	UNID.	TOYOTA BANDERANTE/ TOYOTA HILUX	20		

ITEM 02 - ALINHAMENTO (CADA EIXO)

SUBITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO			
2.1	40	UNID.	VW GOL/PARATI / SANTANA /SAVEIRO	40		
2.2	12	UNID.	VW KOMBI / KOMBI ESCOLAR	12		
2.3	12	UNID.	TOYOTA COROLLA / RENAULT SANDERO	12		
2.4	12	UNID.	FIAT PALIO WEEEKEND / FORD MONTANA	12		
2.5	20	UNID.	FORD RANGER / CHEVROLET S.10	20		
2.6	20	UNID.	TOYOTA BANDERANTE/ TOYOTA HILUX	20		

ITEM 03 – CAMBAGENS (CONJUNTO DE 2 RODAS DIANTEIRAS)

SUBITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.MAXIMA A SER CONTRATADA	VR.UNITARIO (R\$)	VR.TOTAL MÁXIMO (R\$)
3.1	40	UNID.	VW GOL/PARATI / SANTANA /SAVEIRO	40		
3.2	12	UNID.	VW KOMBI / KOMBI ESCOLAR	12		
3.3	12	UNID.	TOYOTA COROLLA / RENAULT SANDERO	12		
3.4	12	UNID.	FIAT PALIO WEEEKEND / FORD MONTANA	12		
3.5	20	UNID.	FORD RANGER / CHEVROLET S.10	20		
3.6	20	UNID.	TOYOTA BANDERANTE/ TOYOTA HILUX	20		

5 – DOS PRAZOS

5.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

5.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. O prazo da execução do serviço será de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria

5.2.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro dos limites do Município possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

5.2.3. Todos os serviços descritos no termo de referência, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendencia de Gestão Administrativa
Departamento de Transporte
Coordenação de Oficina

PROC N° 000000000
FOLHA N° 100
RUBRICA N° 00000
P. M. A. R.

~~Proc. N° _____
Folha N° _____
Rubrica _____
P. M. A. R.~~

200800244

57

14750

5.2.4. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.2.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.2.6. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

5.2.7. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

5.3 - DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

6.3. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.4. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.8. Os prazos vertentes poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições deste Termo e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão Administrativa
Departamento de Transporte
Coordenação de Oficina

PROC Nº	2018000244
FOLHA Nº	114
RUBRICA Nº	Pr. 0000
P. M. A. R.	

Proc Nº	
Folha Nº	
Rubrica	
P. M. A. R.	

2018000244

jos

H.150

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

7.1.3. Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

7.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.6. Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.9. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.10. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão Administrativa
Departamento de Transporte
Coordenação de Oficina

PROC Nº 2018000266
FOLHA Nº 148
RUBRICA Nº 02/2018
P. M. A. R.

2018000266
306
24.150

~~Proc. Nº 2018000266
Folha Nº 148
Rubrica Nº 02/2018
P. M. A. R.~~

08 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

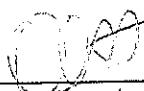
10 – DOS MODELOS

Faz parte deste Termo, o Modelo da Planilha de Custos (Composição dos Preços).

Angra dos Reis 18 de maio de 2018.


Carimbo e assinatura do Responsável
Carimbo: Conselho Municipal de Administração - 0118-0

Aprovo, em 18 de maio de 2018


Carimbo e assinatura do Secretário
Carimbo: Custas Municipais da Cidade de Angra dos Reis - 25407